



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO COMPRAS DE
BENS/SERVIÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	1.641/2026
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais elétricos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, prédios públicos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde e demais órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Edéia, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.252.119,50 (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil cento e dezenove reais e cinquenta centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
FORNECIMENTO	PARCIAL
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br)
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
08/06/2026	09:01 hora(s)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A PARTIR DAS 08:00HS DO DIA 01/06/2026 AS 08:00HS DO DIA 08/06/2026
ABERTURA E JULGAMENTO	ÀS 09:01HS DO DIA 08/06/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	09:01HS do dia 08/06/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)



1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA-GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, no modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais elétricos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, prédios públicos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde e demais órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Edéia, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. O julgamento da presente licitação ocorrerá por item, podendo o licitante participar de quantos itens forem de seu interesse, devendo apresentar proposta individual para cada item pretendido, observadas as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, através do portal de compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.org.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via portal de compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.org.br).

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.



3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do portal de compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.org.br).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Portal de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.org.br).

4.5.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.5.2. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e

intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.3. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.4. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.5. O licitante se responsabiliza:

4.5.5.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.5.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento.

4.6.1. Não havendo comprovação, no Portal de Compras, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados a Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

4.7. Não poderão participar desta Licitação as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.org.br), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca; e

5.1.2. o valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.



5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.org.br).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo).



6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.3 Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.7.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

6.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o pregoeiro a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao Portal de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.org.br) do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar

declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Do empate real

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO *- CPF e/ou CNPJ
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.ius.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:1119705510_82228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO

Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cni.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de mínimo 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo VI - Proposta Comercial.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Da apresentação de amostras ou Prova de Conceito:

7.13.1. Não haverá apresentação de amostras ou prova de conceito no presente certame.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.1.1. A não regularização dos documentos de habilitação no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor



classificado.

8.4.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.4.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.edeia.go.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

8.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.9. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

8.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.11. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.29. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor(es) da justiça do domicílio da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sendo admitida quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangem o referido domicílio, devendo observar:

- 1)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- 2)** Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);
- 3)** A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail licitação@edeia.go.gov.br e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.



9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.org.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.2. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.3. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.4. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.5. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e



ficarão disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município em www.edeia.go.gov.br.

12.2.2. A ata ficará disponível no Portal da Transparência do Município em www.edeia.go.gov.br, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.4. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4. A Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.6.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.6.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.8. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.9. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.9.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.9.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.10. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concorda com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.11. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.12. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para



a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente do fornecimento ora ajustado.

14.2. Admite-se, contudo, a subcontratação de atividades acessórias ou complementares, tais como Transporte, logística, carga e descarga, desde que não impliquem transferência da responsabilidade pela execução do objeto contratado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do Município em www.edeia.go.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Edéia, Estado de Goiás, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus Anexos no Portal da Transparência do Município em www.edeia.go.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPENHAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DEMAIS REPRESENTAÇÕES QUE SE ENQUADREM NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Minuta Contratual ou da ARP;

ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços;

Edéia-GO, aos 17 dias do mês de Abril de 2026.

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais elétricos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, prédios públicos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde e demais órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Edéia, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste documento.

1.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, sob demanda da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

1.5. Local de entrega: Prefeitura Municipal de Edéia/GO ou outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

1.6. Prazo máximo de entrega: até 10 (dez) dias corridos, entrega emergencial: 48h ou 72h mediante justificativa da secretaria, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública e das instalações elétricas dos prédios públicos municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

2.2. A demanda decorre das necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que apontou a necessidade de reposição e ampliação do estoque de materiais elétricos para atendimento das atividades operacionais do Município.

2.3. A contratação busca assegurar:

- 2.3.1. melhoria da iluminação pública;
- 2.3.2. manutenção da segurança dos usuários dos prédios públicos;
- 2.3.3. continuidade das atividades administrativas e educacionais;
- 2.3.4. redução de interrupções em sistemas elétricos municipais;
- 2.3.5. atendimento eficiente das demandas emergenciais e programadas.

2.4. O objeto possui natureza comum, sendo seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.5. Embora o Município esteja em fase de implementação do Plano de Contratações Anual – PCA, a presente contratação encontra respaldo no planejamento administrativo da Secretaria demandante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende o fornecimento parcelado de materiais elétricos destinados à execução de serviços de manutenção e modernização da rede elétrica municipal e da iluminação pública.

3.2. O fornecimento deverá contemplar produtos novos, de primeiro uso, certificados pelos órgãos competentes, quando aplicável, observando normas técnicas da ABNT, INMETRO e concessionária local de energia.

3.3. A solução adotada mostra-se mais vantajosa por possibilitar:

- 3.3.1. aquisição conforme necessidade real da Administração;
- 3.3.2. redução de desperdícios;
- 3.3.3. melhor controle de estoque;
- 3.3.4. economicidade mediante SRP;
- 3.3.5. maior competitividade entre fornecedores.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Tabela de Itens

LOTE: 1			
SEQ	PRODUTO	UN	QUANTIDADE
1	LÂMPADA 100W VAPOR METÁLICO E27	UND	1.000,0000
2	LÂMPADA 100W VAPOR METÁLICO E40	UNIDADES	1.000,0000
3	LAMPADA BULBO LED 20W	UND	500,0000
4	LAMPADA BULBO LED 50W	UND	500,0000
5	LUMINÁRIA LED EXTERNA (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) P/ BRAÇO DE 25 E 60MM - 100W	UND	2.000,0000
6	LUMINÁRIA LED EXTERNA (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) P/ BRAÇO DE 25 E 60MM - 150W	UND	2.000,0000
7	PLAFON E27 SOBREPOR – PLAFON REDONDO BRANCO COM SOQUETE E27 EM PORCELANA.	UND	500,0000
8	REATOR INTERNO 100W – REATOR ELETROMAGNÉTICO INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W, ALTO FATOR DE POTÊNCIA.	UND	500,0000
9	REATOR EXTERNO 100W – REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO 100W COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS.	UND	500,0000
10	CONECTOR PARALELO DE ALUMÍNIO CA/CU 10-1/0 COM 01 PARAFUSO	UNIDADE	1.000,0000
11	FITA ISOLANTE 19MM X 20M 0,13 MM DE ESPESSURA PRETA, DE QUALIDADE SUPERIOR OU EQUIVALENTE A MARCA "TRAMONTINA" OU "VONDER"	ROLO	300,0000
12	CABO PP 2X 2,50MM	MT	2.000,0000
13	FIO FLEXÍVEL DE 6.0 M M	MT	1.000,0000
14	FIO FLEXÍVEL 4,00MM	METRO	1.000,0000
15	FIO FLEXIVEL 2.5 MM	MT	1.000,0000
16	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1,5MX25MM	UND	150,0000
17	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1,5MX60MM	UND	150,0000

4.2 Requisitos mínimos

4.2.1. Os materiais deverão:

- 4.2.1.1. ser novos e sem uso;
- 4.2.1.2. possuir garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante;
- 4.2.1.3. atender às normas da ABNT e INMETRO;
- 4.2.1.4. apresentar qualidade compatível com os padrões de mercado;
- 4.2.1.5. possuir embalagem adequada à preservação do produto.

4.2.2. Não será admitida indicação de marcas específicas, salvo hipóteses legalmente justificadas.

4.2.3. A contratada deverá substituir, às suas expensas, produtos com defeito, avarias ou incompatibilidades.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.

5.2. As solicitações serão realizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

5.3. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos e entrega emergencial de 48h ou 72h mediante justificativa da secretaria, após a solicitação formal.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, em horário comercial.

5.5. O transporte, carga, descarga e demais custos logísticos serão de responsabilidade da contratada.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E SLA

6.1. Indicadores mínimos de desempenho:

Indicador	Meta
Prazo de entrega	Até 10 dias
Prazo de entrega emergencial	48 a 72 horas
Índice de conformidade dos produtos	Mínimo de 95%
Substituição de item defeituoso	Até 05 dias
Atendimento às ordens de fornecimento	100%

6.2. O descumprimento dos níveis mínimos poderá ensejar aplicação de penalidades administrativas.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação quantitativa.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após análise qualitativa e conformidade técnica dos materiais.

7.3. Poderão ser recusados materiais:

- 7.3.1. fora das especificações;
- 7.3.2. danificados;
- 7.3.3. com defeitos;
- 7.3.4. sem certificações exigidas.

7.4. A contratada deverá promover a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o fornecimento dos materiais elétricos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e demais documentos vinculados à contratação.

8.2. Fornecer produtos novos, originais, de primeiro uso, sem avarias, dentro dos padrões de qualidade e desempenho exigidos pelas normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT, INMETRO e concessionária de energia elétrica competente, quando cabível.

8.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, eficiência e adequação dos materiais fornecidos, respondendo civil, administrativa e criminalmente por quaisquer danos decorrentes de vícios, defeitos ou irregularidades dos produtos.

8.4. Realizar as entregas de forma parcelada, conforme solicitações da Administração, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, e entrega emergencial de 48h ou 72h mediante justificativa da secretaria, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.5. Efetuar, às suas expensas, o transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento.

8.6. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais:

- 8.6.1. recusados pela fiscalização;
- 8.6.2. entregues em desacordo com as especificações;
- 8.6.3. com defeitos de fabricação;
- 8.6.4. danificados durante transporte;
- 8.6.5. com prazo de validade inadequado, quando aplicável.

8.7. Garantir os materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante.

8.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos dela decorrentes todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

8.9. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos comprobatórios relativos:

- 8.9.1. à procedência dos produtos;
- 8.9.2. às certificações técnicas;
- 8.9.3. aos laudos de qualidade;
- 8.9.4. às garantias do fabricante.

8.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

- 8.11. Comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato extraordinário ou anormal que possa comprometer o fornecimento dos materiais.
- 8.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização formal da Administração.
- 8.13. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com poderes para solucionar ocorrências operacionais e administrativas.
- 8.14. Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações da fiscalização contratual.
- 8.15. Observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, anticorrupção e de segurança do trabalho aplicável à execução contratual.
- 8.16. Responsabilizar-se integralmente pelos empregados, representantes, transportadores e terceiros vinculados à execução do objeto, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais.
- 8.17. Manter sigilo sobre informações e documentos eventualmente disponibilizados pela Administração em razão da execução contratual.
- 8.18. Cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando houver tratamento de dados pessoais relacionado à execução do contrato.
- 8.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, observados os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 8.20. Emitir notas fiscais em conformidade com as ordens de fornecimento, contendo descrição detalhada dos materiais, quantitativos, valores unitários e demais informações exigidas pela legislação.
- 8.21. Responsabilizar-se pela integridade das embalagens e pelo correto acondicionamento dos materiais até a entrega definitiva.
- 8.22. Arcar integralmente com custos decorrentes de devoluções, substituições, recolhimentos ou correções necessárias em razão de falhas no fornecimento.
- 8.23. Cumprir os níveis mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas da Ata de Registro de Preços, contrato, edital e respectivos anexos.
- 9.2. Designar formalmente gestor e fiscais do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual.
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, verificando:
- 9.3.1. quantitativos;
 - 9.3.2. qualidade;
 - 9.3.3. conformidade técnica;
 - 9.3.4. prazos de entrega;

9.3.5. atendimento às especificações do Termo de Referência.

9.4. Receber os materiais provisoriamente e definitivamente, mediante conferência física e análise de conformidade técnica.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as especificações, exigindo sua substituição nos prazos estabelecidos.

9.6. Emitir as Ordens de Fornecimento contendo quantitativos, especificações e locais de entrega.

9.7. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar regularmente o objeto contratual.

9.8. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato.

9.9. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do fornecimento.

9.10. Aplicar as penalidades administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.11. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições estabelecidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais.

9.12. Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada durante toda a execução contratual.

9.13. Solicitar substituição de materiais defeituosos, inadequados ou em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

9.14. Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive atrasos, falhas, descumprimentos e medidas corretivas adotadas.

9.15. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, controlando quantitativos, saldo contratual e vigência.

9.16. Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público na condução da contratação.

9.17. Receber e analisar documentos fiscais, relatórios, garantias e demais comprovações apresentadas pela contratada.

9.18. Notificar formalmente a contratada sobre vícios, defeitos, irregularidades ou imperfeições constatadas nos materiais fornecidos.

9.19. Permitir o acesso dos representantes da contratada aos locais de entrega, quando necessário à execução do objeto, observadas as normas internas da Administração.

9.20. Adotar as providências necessárias para apuração de responsabilidades quando identificadas falhas na execução contratual.

9.21. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9.22. Zelar pela adequada gestão contratual e pela observância das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração.

10.2. A fiscalização ocorrerá por meio de:

- 10.2.1. conferência das entregas;
- 10.2.2. verificação das especificações;
- 10.2.3. controle de prazos;
- 10.2.4. registros em relatórios próprios.

10.3. Será realizada reunião inicial de alinhamento contratual, quando necessário.

10.4. As ocorrências serão registradas formalmente e comunicadas à contratada.

11. PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As penalidades poderão incluir:

- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.4. declaração de inidoneidade.

11.3. Multas:

- 11.3.1. atraso injustificado: até 0,5% ao dia sobre o valor da parcela em atraso;
 - 11.3.2. inexecução parcial: até 10%;
 - 11.3.3. inexecução total: até 20%.
-

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado conforme fornecimento efetivamente realizado.

12.2. A contratada deverá apresentar:

- 12.2.1. nota fiscal;
- 12.2.2. certidões de regularidade fiscal;
- 12.2.3. comprovantes eventualmente exigidos.

12.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

12.4. Poderão ocorrer glosas em caso de descumprimento contratual.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção ocorrerá mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

13.2. Critério de julgamento: menor preço por item.

13.3. Modo de disputa: aberto.

13.4. A contratação observará o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), conforme Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Requisitos mínimos de habilitação:

- 13.5.1. habilitação jurídica;
- 13.5.2. regularidade fiscal e trabalhista;
- 13.5.3. qualificação econômico-financeira;
- 13.5.4. qualificação técnica compatível com o objeto.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada pela Administração junto a fornecedores do ramo, bancos oficiais de preços, contratações similares e demais parâmetros admitidos pela legislação vigente.

14.2. Os valores apresentados possuem caráter estimativo e destinam-se à definição da disponibilidade orçamentária e ao julgamento da licitação, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados.

LOTE: 1					
SEQ	PRODUTO	UN	VALOR REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	LÂMPADA 100W VAPOR METÁLICO E27	UND	62,9500	1.000,0000	62.950,0000
2	LÂMPADA 100W VAPOR METÁLICO E40	UNIDADES	62,5600	1.000,0000	62.560,0000
3	LAMPADA BULBO LED 20W	UND	10,2600	500,0000	5.130,0000
4	LAMPADA BULBO LED 50W	UND	28,8800	500,0000	14.440,0000
5	LUMINÁRIA LED EXTERNA (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) P/ BRAÇO DE 25 E 60MM - 100W	UND	179,9500	2.000,0000	359.900,0000
6	LUMINÁRIA LED EXTERNA (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) P/ BRAÇO DE 25 E 60MM - 150W	UND	267,0000	2.000,0000	534.000,0000
7	PLAFON E27 SOBREPOR – PLAFON REDONDO BRANCO COM SOQUETE E27 EM PORCELANA.	UND	5,6500	500,0000	2.825,0000
8	REATOR INTERNO 100W – REATOR ELETROMAGNÉTICO INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W, ALTO FATOR DE POTÊNCIA.	UND	139,6100	500,0000	69.805,0000
9	REATOR EXTERNO 100W – REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO 100W COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS.	UND	109,6600	500,0000	54.830,0000
10	CONECTOR PARALELO DE ALUMÍNIO CA/CU 10-1/0 COM 01 PARAFUSO	UNIDADE	6,3600	1.000,0000	6.360,0000
11	FITA ISOLANTE 19MM X 20M 0,13 MM DE ESPESURA PRETA, DE QUALIDADE SUPERIOR OU EQUIVALENTE A MARCA "TRAMONTINA" OU "VONDER"	ROLO	10,0100	300,0000	3.003,0000
12	CABO PP 2X 2,50MM	MT	6,4300	2.000,0000	12.860,0000
13	FIO FLEXÍVEL DE 6.0 M M	MT	6,3000	1.000,0000	6.300,0000
14	FIO FLEXÍVEL 4,00MM	METRO	4,5500	1.000,0000	4.550,0000
15	FIO FLEXIVEL 2.5 MM	MT	2,9700	1.000,0000	2.970,0000

16	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1,5MX25MM	UND	133,9200	150,0000	20.088,0000
17	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1,5MX60MM	UND	196,9900	150,0000	29.548,5000
Total Geral: R\$ 1.252.119,50 (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil cento e dezanove reais e cinquenta centavos)					

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do exercício financeiro correspondente.

15.2. A indicação detalhada das dotações será realizada no momento da formalização contratual.

16. VIGÊNCIA, PRAZOS E CRONOGRAMA

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

16.2. O fornecimento ocorrerá conforme demanda da Administração.

16.3. O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos e entrega emergencial de 48h ou 72h mediante justificativa da secretaria, após solicitação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

- 17.1.1. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 17.1.2. pesquisa de preços;
- 17.1.3. mapa comparativo de preços;
- 17.1.4. matriz de riscos;
- 17.1.5. minuta contratual;
- 17.1.6. demais documentos técnicos relacionados ao objeto.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, princípios do direito administrativo e demais normas aplicáveis.

17.3. A participação no certame implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital.

17.4. Eventuais alterações contratuais observarão os limites e hipóteses previstos na legislação vigente.

17.5. Fica eleito o foro da Comarca competente do Município de Edéia/GO para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Edéia/GO, 17 de abril de 2026.



ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPENHADAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DEMAIS REPRESENTAÇÕES QUE SE ENQUADREM NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES

Proc. N. 1.461/2026

Pregão Eletrônico n. 011/2026 Município de Edéia-GO

_____ (nome representante do licitante), inscrito no RG n.º _____ e com CPF.n.º _____, como representante devidamente constituído da Empresa _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ n.º _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARO expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

- A) Encontra-se enquadrada como: (Microempresa, empresa de pequeno Porte, Microempresário Individual etc., nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 147/14.
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e alterações em especial 147/14, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

_____, GO,/...../.....

Nome da empresa, assinatura e carimbo (Representante legal)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Proc. N. 1.461/2026

Pregão Eletrônico n. 011/2026 Município de Edéia-GO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente. ___ em, ___ de _____ de 2026.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumprem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão nº. _____/_____.

DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, poderá ensejar aplicação das sanções e penalidade cabíveis.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII CF. Proc. N.

Proc. N. 1.461/2026

Pregão Eletrônico n. 011/2026 Município de Edéia-GO

Em atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº. _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....,/...../.....

Nome da empresa, assinatura e carimbo (Representante legal)



ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL E DA ARP

Proc. N. 1.461/2026

Pregão Eletrônico n. 011/2026 Município de Edéia-GO

Às 00:00 horas do dia XX de _____ de 2026, na sala de licitações do Município, localizada na Av. Presidente Kennedy, 161, Setor Alegrete, na cidade de Edéia-GO – CEP 75.940-000, reuniram-se a Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a composição prevista no Decreto 069/2025, exercendo as funções destinadas pelo referido decreto e que se encontra publicado no Sítio Eletrônico Oficial do Município, observadas as disposições dos §§ 1º e 5º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para o registro de preço, visando contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Materiais Elétricos Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Obras, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos – parte integrante deste edital.

O certame foi conduzido no rito processual disposto no art. 29, caput da Lei n.º 14.133 de 2021, e será efetivada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, com aceitação das propostas e adjudicação por item, com modo de disputa aberto, de ampla participação, observadas as disposições cabíveis para as microempresas, empresas de pequeno porte.

A licitação foi conduzida por Pregoeiro, que tomou as decisões, acompanhou o trâmite da licitação, deu impulso ao procedimento licitatório, e executou outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e foi auxiliado pela Equipe de Apoio, nos termos do referido Decreto.

Os Municípios goianos se observam regras do Controle Externo Municipal, IN n.º 9 de 2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para fins de eventual fiscalização ou prestação de contas.

Na ATA de registro de preços serão registrados como cadastro de reserva, os licitantes que interessar em fornecer os objetos licitados pelo mesmo preço do licitante vencedor, observando o regulamento do Decreto da Lei Federal de n. 14.133/21.

Observado o resultado do certame, que visa a eventual e futuro fornecimento de xxxxxxxx, e consideradas as classificações das propostas apresentadas, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS as empresas vencedoras, observado o Edital e seus anexos, cujos bens e preços ofertados pelas empresas classificadas em 1.º lugar no certame totalizaram R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxx), conforme disposto:

EMPRESA VENCEDORA

Nome..... CNPJ..... ENDEREÇO..... FONE..... E-MAIL..... REPRESENTANTE LEGAL NOME:..... RG..... CPF.....
VALOR DOS BENS REGISTRADOS R\$.....(.....)

Segue abaixo a relação detalhada dos itens e Bens vencidos pela empresa supracitada os quais serão registrados na presenta Ata de Registro de Preços:

Item	Nome do produto	Qtde	und	Marca	R\$ unt	R\$ total

1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTÍCIPES:

1.1. Prefeitura Municipal de Edéia será o Órgão Gerenciador do certame, instrumento pelo qual se processam os atos administrativos necessários ao registro e gerenciamento, e controle da Ata de Registro de Preço, observadas as disposições dispostas no art. 4º e 5º do Decreto Municipal n.º 461/2024.

1.2. DOS ÓRGÃOS PARTÍCIPES:

1.2.1. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelo órgão gerenciador, conforme determina a Lei Federal n. 14.133/21.

2. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO:

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Sítio Eletrônico Oficial do Município de Edeia/GO.

2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1.1. Considerando a estimativa da demanda e a necessidade de manutenção, ampliação e adequação das instalações elétricas dos prédios públicos municipais, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata, o fornecimento está organizado para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos, a conservação da infraestrutura elétrica e o atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva das unidades municipais, conforme cronograma e necessidade da Administração.

3.1.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão vir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,

devidamente justificada, sendo assegurada ao CREDENCIADO a preferência em igualdade de condições.

3.1.3. Os bens deverão ser fornecidos na qualidade e quantidade disposta na Ordem de Fornecimento, em horário comercial de acordo com a demanda.

3.1.4. Os materiais deverão ser entregues na sede administrativa da Secretaria solicitante, com endereço disposto em linhas volvidas.

3.1.5. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I, a contar da data da entrega do objeto, quando aplicável.

3.1.6. Quando for detectado que os bens entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá trocá-lo em até 48 horas, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.1.7. O não atendimento integral da solicitação poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurado defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.

3.1.8. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos bens correrão inteira e exclusivamente por conta do FORNECEDOR.

3.1.9. Em razão das características do objeto, os bens serão recebidos definitivamente com o atendimento natural das demandas, mediante a apresentação de documentos hábil comprobatório de execução, conforme descrição contida no Termo de Referência e proposta apresentada.

3.1.10. Em Razão de situação emergencial, o fornecimento deverá respeitar os prazos dispostos no item 3.2.2.

3.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

3.2.1. Os Produtos licitados deverão ser solicitados por Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido por pessoa legitimada, remetida ao FORNECEDOR, e deverão ser fornecidos conforme as necessidades da Administração, pelo prazo estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I, ou em até 10 (Dez) dias observado o planejamento prévio da administração efetivada por meio de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

3.2.2. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I, a contar da data da entrega do objeto, quando aplicável.

3.2.3. O FORNECEDOR deverá entregar integralmente os itens solicitados na Ordem de Fornecimento, e cumprir com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado, e a composição disposta no Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE APURAÇÃO, DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO:

4.1. DOS CRITÉRIOS DE APURAÇÃO:

4.1.1. A apuração é o ato quantificar o fornecimento independentemente da Unidade, visando a apuração do objeto fornecido ou executado para o respectivo pagamento.

4.1.2. Em razão da natureza do objeto a apuração será feita por meio de unidades entregues.

4.2. DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO:

4.2.1. A documento fiscal será apresentado junto ao protocolo geral, por meio físico ou eletrônico, para aprovação e ateste da liquidação, pelo fiscal ou gestor de contratação, com o recebimento definitivo do fornecimento.

4.2.2. A entrada das notas fiscais no protocolo do Município deverá acontecer até 15 dias do mês

subsequente.

4.2.3. O pagamento será efetuado após o ateste do fiscal/gestor da contratação, em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da fatura, por meio de transferência bancária em conta corrente do fornecedor, sendo os dados bancários serão informados na proposta de preços ou no Setor de Finanças do Município de Edeia GO.

4.2.4. Caso a fornecedora, por qualquer motivo, der causa à rejeição do documento fiscal, por atraso, erro material, ou outro fator que impossibilite ou dificulte a avaliação da fatura, o prazo para o respectivo pagamento será prorrogado pelo período utilizado para a regularização do respectivo documento.

4.2.5. Valores inerentes a sanções ou penalidades administrativas dispostas no Edital e Termo de Referência total ou parcial do contrato, somente poderão ser descontadas em eventuais créditos, após o devido processo legal, e o trânsito em julgado administrativo.

4.2.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.7. Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante transferência bancária, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

4.2.8. Caso o Fornecedor por qualquer motivo der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso ou impedindo a avaliação da fatura, dará direito ao Município de prorrogar o prazo de pagamento.

4.2.9. A Administração Municipal poderá deduzir ou reter dos pagamentos, as importâncias correspondentes aos valores de natureza trabalhista e tributária de caráter obrigatório, observadas a natureza tributária da empresa, bem como deduzir no pagamento valores relativos à condenação administrativa vinculada a este Edital, em que o fornecedor seja sucumbente, observado o contraditório e a ampla defesa e depois do trânsito em julgado administrativo.

4.2.10. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO LIMITE DE ADESÃO E CADASTRO RESERVA

5.1. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1.1. A administração poderá autorizar, durante o seu prazo de validade, adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preço, por Órgãos ou Entidades do Município de Edeia/GO, bem como aos demais, observada a solicitação devidamente justificada pelo interessado, bem como de prévia aprovação e autorização do Órgão Gerenciador, e do Licitante Registrado.

5.1.2. A apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.1.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.1.6. O órgão gerenciador poderá negar adesões, quando ameaçar dificultada ou prejuízo na execução de seus contratos ou da sua capacidade de gerenciamento.

5.1.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.1.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.2. DOS LIMITES DAS ADESÕES:

5.2.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

5.2.3. O registro válido da Ata de Registro de Preço, não obriga a Administração a contratar com o Licitante Registrado, assegurado, todavia, a preferência do Licitante Registrado sob quaisquer situações em igualdade de preços e condições.

5.3. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.3.1. Serão registrados na presente Ata de Registro de Preço os quantitativos adjudicados ao licitante vencedor, sendo que os licitantes remanescentes poderão optar para se inserir no CADASTRO DE RESERVA, com preços e condições iguais aos do Licitante Registrado, excluídas quaisquer vantagens dispostas no edital ou por força da Lei Complementar 123/2006.

5.3.2. Será incluído na respectiva ata de registro de preços, no bojo da ata ou na forma de anexo, o registro dos licitantes, que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observado o disposto na Lei 14.133/21.

5.3.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente, e serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

5.3.4. O registro a que se refere o Item 5.2.2. por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei 14.133/21

5.3.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o Item 5.2.4. deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.3.6. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere na lei 14.133/21, , será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

5.3.7. Havendo necessidade de alteração na forma de pagamento ou readequação dos preços de mercado, por situações que gerem prejuízo à Administração, poderá o Órgão Gerenciador optar pelo negociação com o licitante registrado, convocando os fornecedores registrados no CADASTRO DE RESERVA, observadas as mesmas condições mantidas as

mesmas condições de preço e fornecimento, promover o cancelamento do registro de preço, ou ainda pela realização de novo procedimento licitatório, observados os preços firmadas no registro em vigência.

6. DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS:

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, Item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados no Item 9.1.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1. e no item 7.2., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei 14.133/21.

9.2.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.2.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.2.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos item 9.2.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/21;

10.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.9.1. Por razão de interesse público;

10.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado,

10.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata

de registro de preços, nos termos do disposto no dispositivo da Lei 14.133/21, de adotar as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Aplicam as sanções aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não cumprirem

injustificadamente com os compromissos assumidos após terem assinado a Ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço conforme dispõe a Lei 14.133/21, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante ou aderidos não partícipes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme previsto na Lei 14.133/21.

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Item 9.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.5. As infrações e sanções administrativas estão dispostas no Termo de Referência – Anexo I, ao Edital.

12. DAS PUBLICAÇÕES:

12.1. A Ata de Registro de Preços e o eventual Instrumento de Contrato celebrado serão devidamente publicados, nos meios de publicação necessários e no Sítio Eletrônico Oficial da Administração, no endereço eletrônico <https://edeia.go.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

13. CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. A ATA será assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que 1 (uma) delas destinada aos vencedores adjudicados e 2 (duas) destinadas à administração Municipal.

13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Edéia- GO, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Todos os participantes assinam a presente ARP



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proc. N. 1.461/2026

Pregão Eletrônico n. 011/2026 Município de Edéia-GO

Atendendo ao Edital do Pregão Eletrônico N.º _____/____ em epígrafe, que visa a Aquisição de material elétrico, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

DADOS DA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social/Nome	
CNPJ/CPF	
ENDEREÇO COMPETO	
TELEFONE/FAX	
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
RG	
CPF	